

Anno 14000
Sexto 78000
Trimestre 48000
NUMERO DO DIA 60 réis

Pagamento adiantado

Excriptorio, rua da Imperatriz, 32

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente--Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXII

S. Paulo-Quarta-feira, 28 de Outubro de 1885

Assignatura para o interior

Anno 180000
Sexto 90000
NUMERO ATRAZADO 100 réis

Pagamento adiantado

Typographia, rua da Imperatriz, 32

N. 8755

PARTE OFICIAL

Expediente da presidencia

Dia 27 de Outubro

3^a SECÇÃO

Declara-se no juiz de paz de Tietê que fica designado o dia 23 de Novembro vindoura para novamente reunir-se a junta do alistamento militar daquela paróquia.

OFFICIOS DESPACHADOS

O dr. chefe de polícia, enviando cópia do que lhe foi dirigido pelo delegado de Iguaçu, sobre a possibilidade de recrutar na companhia de aprendizes marinheiros de Santos alguma menores.—Ao sr. capitão de porta da cidade de Santos para informar.

—Do mesmo, representando sobre a necessidade de ser criada um polícia no porto da cidade de Iguaçu.—A' tesouraria da fazenda para informar.

4^a SECÇÃO

Comunicou-se ao ministerio da agricultura, ao inspector da tesouraria da fazenda, e ao superintendente da companhia, que o engenheiro Adolphe Augusto Pinto, nomeado para o lugar de fiscal da estrada de ferro de Santos a Jundiaí, entrou no exercício desse cargo em data de 21.

OFFICIOS DESPACHADOS

O director geral de obras públicas, informando a sentença remetida pelo engenheiro José Lopes de Carvalho Sobral, encarregado das divisões, em lotes, dos terrâos de nucleo colonial de Lorena.—Ao tesouro provincial para informar.

—Do engenheiro fiscal da Companhia de Iluminação a días, remetendo as contas das despesas realizadas durante o mês de Setembro último, com a iluminação pública desta capital.—Ao tesouro provincial para pagar em termos.

INQUISIÇÕES DESPACHADAS

De Frederico de Almeida Macearenhas.—Ao tesouro provincial para informar.

De Joaquim Antônio de Souza Freire.—A' tesouraria da fazenda para informar.

5^a SECÇÃO

Param declarados sem efeito os actos de 21 de corrente, pelos quais concedeu-se exoneração ao 1º e 3º suplentes de juiz municipal e de orfãos de S. Luís do Paraty, José Lopes de Castilho e Antônio Eduardo Pompeu Lobo, visto ter-se verificado serem falsas as pedidas de demissão feitas em nome dos referidos cidadãos.

Palácio de governo da província de S. Paulo em 27 de Outubro de 1885.

Ilmo. senhor.—A' vista dos effeitos de 15 de corrente, assignados por João Lopes de Castilho e Antônio Eduardo Pompeu Lobo, sentindo o respectivo pedido de demissão dos cargos de 1º e 3º suplentes de juiz municipal e de orfãos do termo de S. Luís do Paraty, foi elle concedida por actos de 21 de mesmo mês.

Mais tarde constou-me que os ditsos officios foram fabricados sem que para isto intervessem as passaes a quem se atitavam, e em data de 24 dirigiram-se a esta presidência aquelles cidadãos expõe-se ser falso e pedido que lhe tinha sido feito.

Em face das circunstâncias acabo de declarar sem effeito os actos referidos, e envie a v. s. os papéis que deram lugar à exoneração, afim de que se proceda ao inquérito que se torna necessário, para todos os effeitos legais, e em todo o caso para que se mantenha a conveniencia moral, que tem a administracão, de ficar esclarecido este facto.

Dous guarda a v. s.—Jóso Alfredo Corrêa de Oliveira.—Dr. dr. chefe de polícia.

—Autorizou-se ao commandante de corpo policial permanente a eximir de estado efectivo de mesmo corpo, por incorrigível, o soldado José Maria de Almeida.

—Comunicou-se:

A' tesouraria da fazenda que em data de 25 de Outubro, o juiz substituto de Campinas, Brizola e O'Conor do Camargo Duarte, assumiu o exercicio de seu cargo; bem assim que em 22 também de corrente, o barcharel Bartolomeu Antunes de Oliveira Neves, juiz municipal e de orfãos de Socorro, entraram em posse de licença.

—Remetem-se ao director da Penitenciaria, sim de que entregou a réo José Francisco Melo, cópia do processo pelo mesmo pedida.

OFFICIOS DESPACHADOS

O dr. chefe de polícia, remetendo cópia de comunicação, que faz, de sua casa para servir de quartel a prisão na villa de Una.—Ao tesouro provincial para informar.

Do delegado de polícia de Villa Bela, indicando para commandante da polícia local e cidadão Bento Lopes da Cunha.—Ao dr. chefe de polícia para informar.

Do Gendarme Joaquim Lopes de Oliveira, 1º fidalgo da França, representante contra a falta de segurança para sua vida.—Ao dr. chefe de polícia.

Do delegado de polícia da Fazenda, transmitindo uma certidão, para destruir as arguições que contra elle tem sido feitas pela imprensa.—Ao dr. chefe de polícia para informar.

Do dr. chefe de polícia, remetendo cópia da informação prestada pelo delegado de Santos, relativamente ao estado ruinoso em que se achava o escalarão da polícia de porto daquella cidade.—A' tesouraria da fazenda para informar sobre a despesa.

INQUISIÇÕES DESPACHADAS

Do barcharel Antonio Gomes Pinheiro Machado, juiz municipal e de orfãos de termo de Patrocínio das Araras.—Como requer.

ADVERTIMENTO AO EXPELIMENTO DE 26 DE CORRENTE

Foi nomeado promotor público da comarca de Pindamonhangaba e barcharel João Baptista Martins de Menezes.—Comunicou-se ao dr. juiz do direito da comarca e ao inspector da tesouraria da fazenda.

—O expediente de 26 de corrente foi o seguinte:

Palácio de governo da província de S. Paulo em 27 de Outubro de 1885.

Decidiu a v. m. em soluço de seu ofício de 7 de Setembro último, que devia verificar, pelos meios mais convenientes, se a escrava Ignatia é filha de Boa Fé e José, presidente-nos termos de regulamento n. 5136 de 13 de Novembro de 1872, confirmado a 29 annos de idade, solteiro, analphabeto, natural de Nápoles, empregado em serviço de clarão.

Este individuo é acusado de haver assassinado, a facadas, o brasileiro Romão José do Nascimento ; factio que se deu na tarde do 4 de Maio deste anno em uma taverna do bairro da Barra-Funda.

O caso :

substituídos de acordo com o aviso de 8 de Julho de 1881, do ministerio da agricultura.—Deus guarda a v. m.—J. A. Correia da Oliveira.—Sr. juiz de orfãos de Casa Branca.

CORREIO PAULISTANO

A norma de proceder do Correio Paulistano com referencias aos actos da administração iniciada pelo gabinete de 20 de Agosto tem sido a ser sempre a de não deixar sem as devidas defensas e respostas as acusações ou falsas interpretações que aparecerem nos actos governamentais.

O que temos feito a propósito desses actos, nesta província, não poderemos deixar de fazer quando tratar-se de qualquer outra infundada invergada.

E' assim que tem sido publicado, na propria imprensa liberal paulista, um telegramma expedido de Rio de Janeiro, em que se qualifica de imoralidade, o facto de haver sido demitido pelo presidente de Pernambuco, o fundador das obras de prolongamento da estrada de ferro do Recife à S. Francisco.

Censura deveria interessar qualquer governo que conservasse nos cargos publicos adversários da sua politica.

Censura também merecem aqueles adversários que pretendem conservar-se nos cargos publicos contrariando a politica do governo.

Invertidas as regras de governo, só teríamos a pusilanimidade administrativa, a deslealdade ou a corrupção.

Esta é a verdade.

... paixão menor.

A facção liberal oppositionista continua a fazer oposição postuma a administração do sr. dr. Elias Chaves.

Opposição, dissídios, mas entendendo-nos, por quanto só temos visto, na imprensa dessa facção, um unico facto que logo em seguida é de extensa discussão jucósia-jurídica e de innovações na realidade provisória para quem quer viver dos favores de governo e contrariando a politica de mesmo governo.

Esse facto é o da prisão, pelo delegado de polícia de Tietê, de um cidadão que trazia armas proibidas.

Ainda não sententes com a revogação de um artigo do código criminal, vimos melhorar nossas negociações.

Sustenta a retrocedida imprensa que o delegado de polícia exhibidos da lei, já porque effectuou a prisão de um individuo pelo uso de armas proibidas e já porque não estava no local em que se realizou a prisão (a gare de Tietê) sujeita a POLÍCIA MUNICIPAL !

Desididamente a vontade de viver dos favores de um governo cuja politica se contraria não é favorável a jurisprudencia de tal gente !

Fique elle sabendo que é crime previsto e punido pelas nossas leis o uso de armas proibidas e que só censuras caberiam à autoridade competente si não fizesse cumprir o presente do código.

Fique elle sabendo ainda mais que o art 32 do decreto n. 1980 de 26 de Abril de 1857 refere-se a POLÍCIA MUNICIPAL e que ha diferença entre POLÍCIA ADMINISTRATIVA E CRIMINAL.

As censuras se delegado valem a jurisprudencia..

...

Nomenclatura assegurada — qualificas, por outro lado, a tal imprensa, a respeito nomeação para o cargo de promotor público da comarca de Pindamonhangaba.

Concordamos na qualificação. Discordamos, porém, das comentarias feitas ao acto, e isso por simples respeito à verdade.

E' falso, sem efeito, que o actual promotor tivesse sido demitido, a bem de serviço publico, pela situação conservadora.

E' também falso que o sr. dr. J. E. Baptista de Menezes seja liberal.

E' conservador e, como tal, foi a sua nomeação muito aplaudida pelas nossas corregedorias de Pindamonhangaba.

Quanto ao resto, apenas perguntamos, como é que a tal imprensa aplaudiu como Catão os funcionários que pedem demissões e quer, no mesmo tempo, que o governo os conserve quando mesmo sejam elles adversos a sua politica.

Ou bico ou bagaço.

...

E' preciso que certa facção liberal seja mais feliç nas suas invencões.

Ela inventa a politica imbecil de viver de favores do governo e de combater o mesmo governo ; inventou um código criminal e um corregedor que não existe.

Estará nesse secessão a mula da oposição ?

Chegou hontem a esta capital, vindos da cidade de Tietê, o sr. Bispo de Ceará, nesse illustre comproviano.

S. ex. foi recebido no interior da província com todas as demonstrações das mais sinceras afecções por parte de sua população, que sempre admirou e começo mais belo e perfeito das grandes virtudes cristãs.

Comprimentamos a s. ex.

JURY

Presidente, o sr. dr. C. de Souza e Castro. Promotor ad hoc, o sr. dr. A. A. Lamourier Godofredo.

Escrivão interino, o sr. José Moreira Lyrio. Funcionário hontem o tribunal com 41 julgados.

Foi submetido a julgamento o processo instaurado ex-officio a Vicente Peixoto, de 29 annos de idade, solteiro, analphabeto, natural de Nápoles, empregado em serviço de clarão.

Este individuo é acusado de haver assassinado, a facadas, o brasileiro Romão José do Nascimento ; factio que se deu na tarde do 4 de Maio deste anno em uma taverna do bairro da Barra-Funda.

O caso :

Encarregou-se da defesa da causa o advogado sr. dr. Lins da Vasconcellos.

Formaram o jury de sentença os srs.

Luiz Gonzaga do Azvedo

Francisco Antonio Pedroso

Major Firmo A. de Campos Penteado

José Maria da Silva Portilho

José Antonio da Silva Salinas

Antonio Carlos de Santa Barbara

Tenente-coronel José Rodrigues de Toledo

e Silva

João José dos Santos

Joaquim Lopes da Silva

Antonio Benedito Coelho Netto

Francisco José de Castro

Constantino José da Costa

O jury condenou o réu no grau médio do art. 193 do cod. penal, a 12 annos de prisão com trabalho, tendo o mesmo réu appellado dessa sentença, para a relação do distrito.

Ficou encerrada a presente sessão do jury.

O CRIME DA LIMEIRA

Novo Inquerito

Refero o Correio de Campinas :

« O primeiro inquerito aberto em 1880 terminou, como se v. p. não prenunciava de indiguidade. »

No entanto a opinião continuava a indicar o p. s. de vítima como autor do crime, instigado por sua mulher.

Não havia provas materiais disto ; mas o facto de ter o assassino ameaçado os amigos e de ser homem ineficiente e lugar que seu dono e crime e a circunstância de se haver encontrado dinheiro no bolso da roupa que vestia e estavam tirando as roupas de roubo ; e sonheira antipatia de madrasta e de p. s. filho e finalmente profundo mistério que envolvia o horrende atentado, geraram na opinião publica a desconfiança contra Antônio José da Barros e sua mulher.

Disia-se que tales tinham por aquela forma de morte a morte de um herdeiro e o p. s. de assassinato.

Por coincidência tempo depois do assassinato de Antônio José da Barros, morreu um filhote de 14 annos de idade.

A opinião vê no escoado realidade de que a maléfica predissera e a boas pequenas, assentando as autoridades de falta de energia, de terremoto e de desastre.

Com quanto isto não fosse verdade, o facto é que as autoridades que funcionaram no primeiro inquerito não apresfudavam devidamente as investigações.

No tempo desse desde a época do crime até a iniciação do segundo inquerito, cercaram versões diversas de portadores do atentado.

</

Loteria da Província do Paraná
PROGRAMMA DA 1ª SÉRIE DA 5ª PARTE DA 2ª LOTERIA
EXTRAMIDA NO 27 DE OUTUBRO DE 1885

1256	.	60.000.000
2045	.	10.000.000
4332	.	5.000.000
6314	.	2.000.000
7113	.	2.000.000
2004	.	1.000.000
4481	.	1.000.000
6122	.	1.000.000
8533	.	1.000.000
116	.	500.000
1877	.	500.000
3649	.	500.000
3704	.	500.000
4240	.	500.000
4738	.	500.000
5361	.	500.000
7101	.	500.000
8405	.	500.000
9641	.	500.000
128	.	200.000
674	.	200.000
1487	.	200.000
2671	.	200.000
3416	.	200.000
3934	.	200.000
4056	.	200.000
4998	.	200.000
5218	.	200.000
5243	.	200.000
5336	.	200.000
5528	.	200.000
6649	.	200.000
7684	.	200.000
9470	.	200.000

APPROXIMAÇÕES

1256 1.000\$ 2044 400\$ 4331 2008
1257 1.000\$ 2046 400\$ 4333 2008

Todos os numeros que terminarem em 56 têm 100\$
Todos os numeros que terminarem em 45 têm 60\$
Todos os numeros que terminarem em 32 têm 40\$
Todos os numeros que terminarem em 6 e 5 têm 20\$
20\$ exceptando os premiados com 100\$ e 60\$000.

MERCADO DE S. PAULO

GENROS	PREÇOS	UNIDADES
Café	\$	cada arroba
Tomilho	65000	65500
Arron	75000	100000
Batatinha	45000	55000
Batata doce	8	8
Farinha	35000	33000
Dita de milho	35000	35000
Faixa	45000	55200
Fubá	8	8
Milho	25000	25000
Palvilha	75000	8500
Cárd	8	carga
Alpim	400	880
Galinhas	8	uma
Leitões	8	uma
Ovos	3200	3300
Quisiques	15000	15700

Randa - 34946 réis.
S Paulo, 27 de Outubro de 1885

AOS NOSSOS ASSIGNANTES

Expedimos circular a todos os nossos assignantes com a conta de seu débito, pedindo o respectivo pagamento. Por isso prevenimos aos mesmos senhores que de I de Janeiro em diante só envaremos o "Correio Paulistano" aquelles que tiverem saldado as suas contas até 31 de Dezembro.

O importe das assignaturas, deve ser remetido pelo correio, pois não temos cobrado no interior.

Secretaria do bispo

Nos dias 24 e 26 do corrente foram expedidas pela secretaria do bispo as seguintes previsões e portarias:

Portaria dispensando impedimento, proclamações e casamento, em oratório particular, para a paróquia de Amparo, a favor de José Pedro de Arruda Moreira e Virgínia Brandina de Silveira.

Portaria de dispensa matrimonial, para a paróquia de Itapejá, a favor de Joaquim Ilíssardo de Almeida e Francisca Henneria da Luz.

Dita de dito, para a mesma paróquia, a favor de José Vieira dos Santos e Eugênia Maria de Jesus.

Dita de dito, para a paróquia de Jamborim, a favor de Manoel Feliciano Fischl e Anna Rosa da Conceição.

Dita de caspille-eurs de curato de S. João Baptista de Dourado, por tempo de um anno, em sentença.

FOLHETIM (143)

A P A D E I R A

SEGUNDA PARTE

CIV

(Continuado)

—Minha mãe! exclamou a menina, torcendo as mãos. Era minha mãe, minha mãe, injustamente, condemnada! Lúcio! não disse... milha mãe, expondo o crime de outro. E' por isso que eu a amava tanto, é por isso que ella ocorrera-me de tantos cuidados, prodigalizava-me tesouros de um amor inegável! Minha mãe... milha pobre mãe, milha querida mãe! Elles a prenderam de noite e a encarceraram.

O senhor é advogado e tem certeza, ou bom e ruim, porque os seus olhos estão ricos de lágrimas. Eu imploro, senhor. Peça um milagre... Recita-me minha mãe.

Nesse momento abriu-se a porta de gabinete.

Esteve Castel, Luciano Labre e Raul Deschêmin apareceram.

—Meu tutor! exclamou Jorge, admirado.

—Luciano! balbuciu o moço recuando assustado.

O filho de Julie Labre correu para elle, tomou os braços e apertou-a contra o peito, murmurando-lhe as envide:

—Tinha esperança, Lúcio! Tinha esperança!

—Foi Deus quem a conduziu a essa casa, minha senhora, disse por sua vez Esteve Castel, approximando-se de menina.

—Ela veio anunciar-me o desaparecimento de Lúcia Périssé, disse Jorge.

—Não temos ruas; havemos de descobri-la, se conseguirmos o artista.

Lúcia caminhou para a porta.

—Pôr-nos que fizemos, minha senhora, continuou o ex-tutor de Jorge. A senhora deve ser testemunha do que se vai passar aqui.

—O que se vai passar aqui? repôs o jovem advogado, muito admirado. Explique-se meu caro tutor.

—Meu filho, disse Esteve Castel em voz commovida, hoje completo o seu vigésimo quinto anno. Hoje deve cumprir a ultima vontade do excellentíssimo homem que sou e que confiou-me a sua totalidade.

Esteve puxou pelo cinturão e tirou della uma carta com um grande selo de lacre preto e sobre-gelo, que Jorge, reconhecendo:

Uma tripla exclamatione, que soltaram de novo tempo Jorge, Lúcio e Luciano Labre, foi quando destas palavras:

—Está... está... disse Jorge, atônito, seu filho de Joanna Fortier, Lucia... Lúcio é minha irmão!

—O mesmo tempo Lúcio, Lúcio e Luciano, segundas.

—Meu irmão! meu irmão! exclamou Lúcio.

—Sim, Paulô Hermant, que mandou assassinar

meu, a favor do revd. Antônio Alves Guedes Vas.

Dita desmembrando na parte eclesiástica da paróquia de Itápolis a fadada do Antônio José da Costa Willa e o bairro dos Passarinhos é anexando-o à freguesia de Juandihy.

Provavelmente nascido e criado Frederico da Cruz Savassi para o cargo de soldado e administrador da casa do Hom-Jesus de Rio-São-Bonito, filho de capela-gerar de S. João Baptista do Desbrado, distrito da paróquia de Breitas.

Dita de fabrico de matriz da paróquia da Congregação de Campinas, por tempo de um anno, em sentença, a favor de José Carvalho Pichéiro.

Dita de casamento, para a paróquia de Santos, a favor do Pedro d'Angelis e Francisca Peroni, itápolianos.

Dita de dispensa matrimonial, para a paróquia de Deus Corregos, a favor de Francisco de Paula Clemente e Maria das Dóres de Jesus.

Dita de dito, para a paróquia de Piedade de Itambé, a favor de Antonio José dos Santos e Rita Maria José.

Dita de dito, para a paróquia de S. José de Paraisópolis, a favor de Inocêncio Monteiro da Silva e Josephina Maria de Jesus.

Dita de dito, para a paróquia de S. José de Bonfim, a favor de Jesuíno Justino Xavier e Rita Maria de Jesus.

Dita de dito, para a paróquia de S. José de Paraisópolis, a favor de Antônio Coelho e Francisca da Conceição.

Dita de dito, para a paróquia de Silveiras, a favor de José Espíndola e Maria Calimeria da Conceição.

Portaria de igual dispensa, para a paróquia da Sé de Santa Iphigenia, a favor do dr. Jonquim de Arambuja e Juana Carolina da Silva.

Dita de dito, para a paróquia de Taubaté, a favor de José Francisco Moraes e Cândida Nogueira de Amaral.

Dita dispensando proclamações e autorizando casamento, em oratório particular, para a paróquia de Passos, a favor do dr. Joaquim Pedro de Alencar Lemes e Carolina da Paula Lemos.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de Santa Cruz de Campinas, a favor de Antônio Canário de Toledo Leite e Gertrudes Ferreira de Moraes.

Dita nomeando o revd. José Bueno da Cunha para o cargo de vigário encarregado da paróquia de S. Sebastião, com a clausula de utilizar provisoriamente os pressupostos da sentença.

Dita dispensando proclamações e autorizando casamento, em oratório particular, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispensando proclamação, para a paróquia de São Gonçalo, a favor do dr. José Joaquim de Carvalho.

Dita dispens

base lembrade—para o commercio—na casa dos
Irmãos Mello & Comp., largo do Rosário n. 2.—Luis
Luis CARLOS DE ARBUA MENDES.
O LEGITIMO
Vende-se nas casas de Lebre, Irmãos & Mello,
Bernardo Corrêa da Silva, Bampalo; em Taubaté,
na farmácia de Carlos Adelito; em Botucatu, na
loja do Cardoso & Alfredo; Deus-Corregos, Diego
Mendes; Santos, Ferreira de Souza & Peixoto; Ri-
de Janeiro, Silva, Gomes & Comp. 50-39

Descoberta Paulistana Único específico contra hemorrhoidas

Ha muito tempo que se afiamos—Produzente anti-
hemorrhoidal de Longa Vida—é empregado por don-
tos com e mais feliz exito e excelhido resultado
no tratamento das hemorrhoidas tanto agudas como
chronicas.

E' um remedio infallivel para regularizar a
menstruação e curar as fibros brancas, gengivhas
recentes e antigas, estarre da bexiga ou vesical,
molestia de Bright, Nephrite albuminosa ou albu-
minuria.

E' um produto delicioso e rigorosamente desidado
e fabricado pelo autor da Atabá da Sabra; re-
medio arreditado no Brasil e na Europa e applica-
do pelo povo.

Preço de 4 vides do Produto anti-hemorrhoidal
de Longa Vida: 18500

Depositarios gerais para todo o império os srs.
Mello & Comp., largo do Rosário n. 2. S. Paulo.
100-79

S. PAULO

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa
Ranieri & Cabral, mudou a sua officina de
alfaia da rua da Imperatriz, 29, para a
rua de S. Bento, baixos do Grande Hotel.

37

EDITAIS

O dr. Carlos Speridião de Mello e Mattos,
juiz de direito do 1º distrito criminal da
imperial cidade de S. Paulo, na forma
da lei etc.

Fago saber a todos os interessados que nos
processos de provas de renda para eleitor
requeridos por Andrelino Veridiano Fernandes e Pedro Francisco Kauer, eu proferi, em
relação à cada um, o seguinte despacho:—
Incluído em virtude do § 1º do art. 1º da lei
de 1882 e em vista da prova. S. Paulo, 27
de Outubro de 1885. Carlos Speridião de Mello
e Mattos. Eu J. M. de Oliveira, ajudante ju-
ramental do escrevi. E eu, Antônio de Ma-
cafiendas Camelo Júnior, escrivão interino
que o subscrevi.

Carlos Speridião de Mello e Mattos.

AVISO

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS DILACERADAS

De ordem do ilm. sr. inspector da thesou-
aria da fazenda desta província e para cumprimento da circular n. 42 de 20 do
corrente, convido ao público em geral, a ef-
fectuar nesta repartição em todos os dias
utais, das 10 horas da manhã às 2 da tarde,
o troco das notas que possuir completamente
estrangadas pelo uso, afim de serem reti-
radas de circulação as ditas notas e remetidas
à caixa de amortização, com a maior
urgência.

Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, 27
de Outubro de 1885.

O encarregado do expediente,
3-1 Isidro Torres de Souza Valente.

Reparação da estrada que da ci-
dade de Capivari vai à vila de
Monte-mór.

Pela diretoria geral de obras publicas, abriu-se
em concorrência, até o dia 4 de Novembro, a arre-
matização das obras de reparo da estrada que de Ca-
pivari vai à vila de Monte-mór, erguida em réis
2.000.000, cujo orçamento é facultado noutra re-
partição no exame dos interessados.

As propostas devem, dentro do prazo, ser entre-
gues na diretoria geral, em cartas fechadas, ou
cujo envio se indicará o nome do proponente e
que a obra a que se refere: serão assignadas, com
as firmas reconhecidas declararão o preço pelo
qual se obrigam os proponentes a executar as obras,
e local de residência e habilitações que possuem
para dirigir os trabalhos, sendo estas compravadas
com attestados de profissionais estranhos a esta re-
partição.

Os srs. proponentes poderão consultar esta di-
rectoria as bases para o contrato e mais esclareci-
mentos que julgarem necessários.

Secretaria da diretoria geral de obras publicas.
S. Paulo, 13 de Outubro de 1885.

José Antônio de Oliveira Mendes,
10 Secretário interino.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do ilm. sr. dr. Antônio Carlos Ribeiro
de Andrade, Magistrado da Silva, director interino,
faz público que o congreagado dos leitores desta
faculdade, em sessão de hoje, de conformidade com
o disposto no artigo 137 do decreto n. 9360 de 17
de Janeiro desse anno, espôs por mais quatro
meses o prazo de inscrição para o concurso ao lo-
gar de lento substituto da 2ª secção; fecha-se, pois,
aberta nova secretaria, a contar dessa data, com o
referido prazo, a inscrição dos candidatos ao men-
cionado lugar.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo,
19 de Setembro de 1885.—O secretário, André Dias
pe-Aguiar. (4º e sub.)

ANNUNCIOS

A LUGA-SE a casa de dois lanços
da rua de S. João n. 63 placa, em esta-
do do meu decente, muitos comodos para
familia, serviço de esgoto e águas cana-
lizada até a cozinha, banho de chuveira em área
cimentada, teto e guarda lenha, cercado e
poliço coberto para gallinhas, bom quintal
todo murado etc.

Trata-se na casa paga, n. 65. 2-1

EMPREZA PAULISTA
Companhia Lyrica de Opera
Italiana

A comissão fiscal participa aos srs. as-
signantes que a primeira entrada do 20 %
deve efectuar-se do dia 1º ao dia 8 de No-
vembro proximo, na Casa Garraux.

Avise-se aos srs. assignantes que, tendo a
comissão recebido muitos pedidos de cama-
rotas e poltronas, etc., já tomados, ver-se-á
forçada a ceder aos novos pretendentes esses
lugares ai os actuares signatários não acudi-
ram, dentro do prazo marcado, à chamada
que era fez.

As importâncias da primeira chamada são
as seguintes:

Para camarotes de 1º ordem 173.000
> 2º > 172.000
> 3º > 87.000
poltronas 31.500
cadeiras 22.000
plata 13.000

2-1

Alonso G. da Fonseca.

15-7

F. A. Dutra Rodrigues,
Presidente da Companhia

Companhia Paulista de Vias
Ferreiras e Fluviaes

De ordem da diretoria faço publico que,
tendo o accionista sr. José Augusto Soares
requerido à mesma, substituição em 2º via,
do título da sua ação n. 46.505, por lhe ter
sido roubado o primitivo, vai ser expedida
segunda via daquela ação, ficando intitu-
lizado o título roubado, depois de correr a
publicação deste por espaço de 60 dias, tu-
do de acordo com o art. 70 dos Estatutos.

Escriptorio Central, S. Paulo, 28 de Ago-
sto de 1885.

I. V. P. S. Alonso G. da Fonseca.

10

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Paulista de Vias
Ferreiras e Fluviaes

De ordem da diretoria faço publico que,
tendo o accionista sr. José Augusto Soares
requerido à mesma, substituição em 2º via,
do título da sua ação n. 46.505, por lhe ter
sido roubado o primitivo, vai ser expedida
segunda via daquela ação, ficando intitu-
lizado o título roubado, depois de correr a
publicação deste por espaço de 60 dias, tu-
do de acordo com o art. 70 dos Estatutos.

Escriptorio Central, S. Paulo, 28 de Ago-
sto de 1885.

I. V. P. S. Alonso G. da Fonseca.

10

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Paulista de Vias
Ferreiras e Fluviaes

De ordem da diretoria faço publico que,
tendo o accionista sr. José Augusto Soares
requerido à mesma, substituição em 2º via,
do título da sua ação n. 46.505, por lhe ter
sido roubado o primitivo, vai ser expedida
segunda via daquela ação, ficando intitu-
lizado o título roubado, depois de correr a
publicação deste por espaço de 60 dias, tu-
do de acordo com o art. 70 dos Estatutos.

Escriptorio Central, S. Paulo, 28 de Ago-
sto de 1885.

I. V. P. S. Alonso G. da Fonseca.

10

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

Companhia Carris de Ferro
ão Paulo a Santo Amaro

Convidam os srs. accionistas desta com-
panhia a reunirem-se no salão do Banco de
Credito Real de S. Paulo, nesta cidade, no
dia 5 de Novembro proximo, ao meio dia, em
sessão de assembleia geral, para o fim de to-
marem conhecimento da emissão de debentu-
res feita pela diretoria, em virtude do art.
6º combinado com o art. 21 n. 3 dos estatutos,
e autorizarem a mesma diretoria a dar
as garantias que forem necessárias, inclusive
de hypotheca, para a negociação dos di-
sdebentures.

S. Paulo, 19 de Outubro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,

Presidente da Companhia

